



## COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

### PROJETO DE LEI N° 4.659, DE 2004

Dispõe sobre a instituição da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, por desmembramento da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – UFMS, e dá outras providências.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Relator:** Deputado GERALDO RESENDE

#### I - RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Comissão o Projeto de Lei nº 4.659, de 2004, que autoriza a instituição da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, com sede e foro no Município de Dourados, por desmembramento da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS.

Para tanto, prevê-se a redistribuição para a UFGD dos cargos ocupados e vagos do quadro de pessoal da UFMS vinculados ao funcionamento do atual Campus de Dourados e do Núcleo Experimental de Ciências Agrárias. Em adição, o projeto contempla a criação de 1463 cargos efetivos necessários ao funcionamento da nova universidade, assim distribuídos: 480 cargos de professor da carreira de magistério superior, 96 cargos de médico, 279 cargos de técnico-administrativo de nível superior e 608 cargos de técnico-administrativo de nível médio. São ainda criados 45 Cargos de Direção – CD, aí incluídos o de Reitor e o de Vice-Reitor, bem como cento e oitenta e seis Funções Gratificadas – FG, necessárias para compor a estrutura organizacional da UFGD.

O projeto dispõe também sobre o patrimônio da UFGD, a ser constituído originalmente pelo patrimônio da UFMS hoje vinculado ao funcionamento do Campus de Dourados e do Núcleo Experimental de Ciências



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Geraldo Resende - PPS/MS**

Agrárias. São igualmente previstas as fontes de recursos financeiros da nova universidade, autorizando-se o Poder Executivo a transferir saldos orçamentários da UFMS para a UFGD nos exercícios em que esta última não tenha ainda sido incluída como unidade orçamentária.

## **II - VOTO DO RELATOR**

É com grande satisfação que assumo a incumbência de proferir parecer pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao Projeto de Lei nº 4.659, de 2004. Trata-se de proposição que mereceu o empenho de toda a bancada do Mato Grosso do Sul e que faz justiça a uma reiterada reivindicação da população de Dourados e região.

Para melhor poder transmitir a esta Comissão a elevada importância de que se reveste a instituição da Universidade Federal da Grande Dourados, estruturei meu voto em quatro tópicos, que ora passo a abordar.

### 1. A interiorização do ensino superior

Durante séculos a população brasileira viveu praticamente confinada a uma estreita faixa litorânea. Até o final do século XIX as grandes cidades brasileiras estavam quase todas situadas à beira-mar ou, no máximo, a menos de cem quilômetros do litoral. Em tais condições, as atividades econômicas relevantes, à exceção do garimpo, concentraram-se durante muito tempo nessa pequena fração do território pátrio.

Do mesmo modo, o ensino superior restringiu-se, em seus primórdios, às grandes capitais. Os jovens do interior que ambicionassem aprofundar seus estudos e obter o grau universitário eram obrigados a deixar seus lares e passar a residir nas capitais de seus próprios Estados ou de outras unidades da Federação. Ainda que os primeiros cursos universitários fossem todos gratuitos, tal deslocamento importava em vultosas despesas, mormente de moradia e alimentação. Nessas condições, apenas os mais afortunados dentre os jovens do interior logravam acesso aos bancos universitários.

Somente no século XX, notadamente em sua segunda metade, o Brasil descobriu as riquezas de seu vasto território. O País vivenciou a expansão da fronteira agrícola, num primeiro momento, e, em seguida, o salto de



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Geraldo Resende - PPS/MS**

produtividade e de qualidade que formou as bases do próspero agronegócio brasileiro. As estradas, em que pesem as deficiências que até hoje persistem, permitiram escoar a produção dos mais remotos rincões e levar a seus habitantes uma gama diversificada de bens, antes restritos às metrópoles litorâneas.

Entretanto, a interiorização do desenvolvimento econômico não se refletiu por completo na oferta de vagas pelas instituições públicas de ensino superior. O espaço foi parcialmente preenchido pela iniciativa privada, maior responsável pelo crescimento das vagas verificado nas últimas décadas. Cabe porém à universidade pública um papel que não é integralmente suprido pelas instituições privadas, que dificilmente aceitam incorrer nos riscos inerentes à criação e à manutenção de cursos que implicam em maiores custos. Também as mensalidades cobradas pelas instituições privadas contribuem para obstar o acesso de estudantes provenientes de família de baixa renda.

Após muitos anos em que pouco se avançou na interiorização da universidade pública, alguns passos importantes começam a ser dados nesse sentido, com a criação de novas instituições públicas em cidades do interior. Tais providências vêm ao encontro do disposto no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, em cujo item 4.3 do capítulo referente à educação superior consta como terceiro objetivo o de *“estabelecer uma política de expansão que diminua as desigualdades de oferta existentes entre as diferentes regiões do País”*.

A criação de novas universidades públicas está também em consonância com as propostas dos próprios dirigentes de instituições federais de ensino superior, expressas através de sua associação. Tais iniciativas foram igualmente reclamadas por destacadas lideranças políticas do Congresso Nacional, preocupadas não apenas em atender às legítimas reivindicações das regiões que representam, mas também sabedoras da importância da educação superior para que o próprio País possa voltar a trilhar o caminho seguro do desenvolvimento.

A esse título, cabe recordar que o atual governo enviou a esta Casa os seguintes projetos de lei, da mesma natureza do que ora se examina:

- Projeto de Lei nº 2.681, de 2003, que *“transforma a Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro – FMTM em Universidade Federal do*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Geraldo Resende - PPS/MS**

*Triângulo Mineiro – UFTM, e dá outras providências”;*

- Projeto de Lei nº 3.859, de 2004, que “*dispõe sobre a transformação da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas – Centro Universitário Federal – EFOA/CEUFE em Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL – MG e dá outras providências*”;

- Projeto de Lei nº 3.962, de 2004, que “*institui a Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC e dá outras providências*”;

- Projeto de Lei nº 4.183, de 2004, que “*dispõe sobre a transformação do Centro Federal de Educação Tecnológica do Paraná em Universidade Tecnológica Federal do Paraná, e dá outras providências*”;

- Projeto de Lei nº 4.300, de 2004, que “*transforma as Faculdades Federais Integradas de Diamantina em Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e dá outras providências*”;

- Projeto de Lei nº 4.819, de 2005, que “*dispõe sobre a transformação da Escola Superior de Agricultura de Mossoró – ESAM em Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA – RN e dá outras providências*”;

- Projeto de Lei nº 4.955, de 2005, que “*dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia – UFBA, e dá outras providências*”.

A proposição sob parecer filia-se a essa mesma linhagem de iniciativas do Poder Executivo, cujo objetivo primordial é o de tornar a universidade pública acessível a todos os brasileiros, inclusive aos residentes em outros centros que não as capitais dos respectivos Estados. Todos esses projetos têm merecido acolhida favorável por parte das comissões técnicas e do Plenário.

## **2. A região da Grande Dourados**

A cidade de Dourados destaca-se no Estado do Mato Grosso do Sul, não apenas por ser a segunda cidade do Estado, com perto de 200.000 habitantes, mas principalmente por ter se tornado o principal polo econômico e social da região Sul do Estado, integrada por 27 Municípios, que



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Geraldo Resende - PPS/MS**

congregam cerca de 700.000 pessoas.

Essa invejável situação foi alcançada em pouco mais de cem anos. Teve sua origem no povoado de São João Batista de Dourados, sendo sua população original constituída por gaúchos, por paraguaios e por índios caiuás. Com a incorporação de gleba da antiga fazenda Alvorada, o povoado expandiu-se para a área denominada Patrimônio de Dourados, sendo reconhecido como distrito em 1914, do qual se originou, em 1925, o atual Município de Dourados.

Como resultado do trabalho e da dedicação não só daqueles pioneiros, mas também das sucessivas levas de migrantes que buscaram a região, Dourados converteu-se no importante centro regional que é hoje.

O progresso econômico alcançado por Dourados é evidenciado pelo fato do Município ser responsável pela segunda maior arrecadação de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) do Estado, com grande destaque para o setor de comércio. Há que se registrar, a propósito, a privilegiada situação de Dourados, que dista pouco mais de 100 km da fronteira com o Paraguai, fato que lhe confere a condição de Portal do Mercosul. Merece também destaque a agricultura da região, particularmente no que concerne às culturas de milho e soja.

No entanto, para que a região possa ascender a novos patamares de desenvolvimento, é preciso propiciar oportunidades de formação educacional superior a seus jovens, em especial àqueles originários de famílias de baixa renda. O aperfeiçoamento da força de trabalho ensejará a evolução tecnológica das empresas regionais e contribuirá para atrair novos investimentos produtivos. Sem avanços decididos nesse sentido, o crescimento econômico da região correrá o risco de ser sustado pela carência de mão-de-obra especializada.

### **3. O Campus de Dourados**

A origem do Campus da UFMS em Dourados remonta há cerca de 25 anos, quando o Estado de Mato Grosso editou a Lei Estadual nº 2.972, de 2 de janeiro de 1970, que, dentre outras medidas, determinava a criação de Centros Pedagógicos nas cidades de Corumbá, Três Lagoas e Dourados, bem como a instalação de um curso superior de Agronomia em



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Geraldo Resende - PPS/MS**

Dourados. Subseqüentemente, o Centro Pedagógico de Dourados – CPD foi incorporado à Universidade Estadual de Mato Grosso – UEMT.

Já em dezembro de 1970 foi inaugurado em Dourados o prédio que viria a abrigar os cursos de Letras e de Estudos Sociais, que foram os primeiros a ser ministrados naquela cidade, a partir de abril de 1971, seguindo-se outros que consolidaram o então CPD como o primeiro centro de ensino superior da região. A implantação do antes referido curso de Agronomia veio a concretizar-se em 1978, transferindo-se o mesmo em 1981 para suas novas instalações localizadas a cerca de 12 km do centro da cidade, em área de 90 hectares situada na zona rural. Ainda à mesma época os Centros Pedagógicos passaram a denominar-se Centros Universitários.

Com a criação do Estado de Mato Grosso do Sul, a UEMT foi federalizada, transformando-se na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul – UFMS, à qual permaneceu vinculado o Centro Universitário de Dourados - CEUD, que experimentou forte expansão nas décadas seguintes, com a implantação de diversos cursos de graduação e também de pós-graduação, permitindo chegar a 1999 com cerca de 1600 alunos matriculados. Como suporte a essa expansão pedagógica, também as instalações físicas foram objeto de ampliação, dentro do projeto de uma verdadeira cidade universitária, em parceria com a universidade estadual.

O CEUD, que a partir de 2000 passaria a denominar-se Campus Universitário, merece destaque não só pelos cursos de graduação e de pós-graduação que abriga, mas também pela qualificação de seu corpo docente e pelo volume e qualidade de sua produção científica. Encontra-se assim o CEUD plenamente ajustado ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a que se sujeitam as universidades, em decorrência do disposto no art. 207 da Carta. Estão asseguradas, por conseguinte, as condições para a almejada instituição da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, por desmembramento da UFMS.

**4. Gestões para a implantação da UFGD**

O legítimo anseio da população sul-mato-grossense em prol da implantação de uma universidade federal na região de Dourados encontrou apoio junto à classe política do Estado, a começar da iniciativa pioneira do Deputado Sérgio Cruz, que já em 1983 apresentou projeto de lei para autorizar o



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Geraldo Resende - PPS/MS**

Poder Executivo a instituir a almejada universidade. As circunstâncias da época não permitiram, porém, que a iniciativa culminasse em sucesso.

Na atual legislatura a justa reivindicação de Mato Grosso do Sul foi renovada, encontrando respaldo entre os integrantes das bancadas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Nesse sentido, tive a honra de apresentar a esta Casa o Projeto de Lei nº 1.266, de 2003, como forma de provocar a retomada das gestões políticas sobre a matéria. Uma vez cumprida essa finalidade, apresentei requerimento para a retirada do projeto, a fim de abrir espaço para proposição de similar teor a ser apresentada pelo Poder Executivo, em virtude da reserva de iniciativa que lhe é conferida pelo art. 61, § 1º, II, 'e', da Constituição, para leis que disponham sobre a criação de órgãos públicos. O Projeto de Lei nº 4.659, de 2004, sob parecer, supre tal exigência.

O referido projeto resultou de insistentes gestões dos membros da bancada sul-mato-grossense, formalizadas em diversas ocasiões mediante sucessivas Indicações encaminhadas ao Poder Executivo a propósito da matéria. Assim é que, num primeiro momento, foram encaminhadas ao Senhor Ministro da Educação as Indicações nº 691, de 2003, deste Deputado, e nº 739, de 2003, da bancada parlamentar de Mato Grosso do Sul, sob a coordenação do Deputado Antônio Carlos Biffi, ambas reclamando urgência na formação de grupo de trabalho para analisar a viabilidade técnica do projeto de criação da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados.

Aprovada a iniciativa no âmbito do Ministério da Educação, as gestões políticas deslocaram-se para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e para a própria Presidência da República. Constituem prova de nosso empenho sobre a matéria as Indicações nº 3.641, nº 3.642, nº 3.839, nº 3.840, nº 3.841 e nº 4.333, todas de 2004, até que o Poder Executivo, em dezembro do mesmo ano, viesse a encaminhar a Mensagem nº 855, de 2004, submetendo ao Congresso Nacional o projeto de lei sob exame, em regime de urgência constitucional.

O Projeto de Lei nº 4.659, de 2004, já foi apreciado no âmbito da Comissão de Educação e Cultura que aprovou o parecer favorável ao projeto, de autoria do Deputado Antônio Carlos Biffi.

Antes de concluir o presente voto, quero fazer o registro nominal dos integrantes da bancada sul-mato-grossense que atuaram em favor



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Geraldo Resende - PPS/MS**

da Universidade Federal da Grande Dourados, na pessoa dos ilustres Deputados Antônio Carlos Biffi, Antonio Cruz, João Grandão, Murilo Zauith, Nelson Trad, Vander Loubet e Waldemir Moka e dos Senadores Delcídio do Amaral, Juvêncio da Fonseca e Ramez Tebet. Com eles desejo compartilhar esse momento de tão grande relevância para a população de nosso Estado.

**5. Conclusão**

Ante o exposto, fica patente que:

- a instituição da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, por desmembramento da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul, é consistente com a política educacional de expansão e interiorização do ensino superior público;
- a instituição da nova universidade será da maior importância para a região da Grande Dourados, permitindo alavancar o processo de desenvolvimento econômico regional e oferecer oportunidade de aperfeiçoamento a estudantes de baixa renda;
- as condições para a implantação da nova universidade estão praticamente dadas, uma vez que a existência dos departamentos que já integram o Campus de Dourados, com seus qualificados corpos docentes, permitirão que seja dada celeridade ao processo de desmembramento;
- a iniciativa vem ao encontro do legítimo pleito da cidadania daquela região, encampado pelas lideranças políticas que, com esse fito, tanto se empenharam junto ao Poder Executivo.

Nessas condições, é com justificado júbilo que manifesto a esta Comissão meu voto em favor da Universidade Federal da Grande Dourados e, portanto, pela integral aprovação do Projeto de Lei nº 4.659, de 2004.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Geraldo Resende - PPS/MS**

Sala das Sessões, em junho de 2005.

**Deputado GERALDO RESENDE**  
Relator